

INSTRUMENTO nº 985141/2025

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – Divulgação Eletrônica – Nº 2.985141/2026

**OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médico-Assistenciais ao
Hospital Tacchini – Bento Gonçalves/RS**

IMPORTANTE:

- 1. Data inicial: 26.02.2026.**
- 2. Data final: 12.03.2026 - Entrega de Proposta, às 18h.**
- 3. Não serão aceitas propostas de itens diferentes no mesmo documento.**

Para cada item deve ter o orçamento específico e individual, em caso de cotações com vários itens.
- 4. A(s) proposta(s) deverá(ão) ter validade, mínima, de 120 (cento e vinte) dias.**
- 5. A(s) proposta(s) e demais documentações DEVEM ser entregues no setor de Compras até a data final (item 2), na Rua Doutor José Mário Mônaco, 358. Centro. Bento Gonçalves/RS. CEP 95700 068.**
- 6. Em casos de Cotação Prévia de Preços – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA (nacionalizado), na proposta deve constar: o CNPJ do fornecedor que emitirá a Nota Fiscal e receberá o crédito em conta bancária, por OPP – Ordem de Pagamento de Parcerias, via Transfere.Gov.Br (DEVE ser o MESMO CNPJ – o da proposta e o do recebimento do crédito).**

6.1. Em casos de aquisições via importação direta, na proposta deve constar o número de IG (inscrição genérica); realizar-se-á o pagamento antecipado por OPP – Ordem de Pagamento de Parcerias, via Transfere.Gov.Br, na modalidade INCOTERM DAP (todas as despesas com o processo de importação ficarão sob a responsabilidade do fornecedor).
- 7. E-mail para informações: propostas@tacchini.com.br OU berenice.supri@tacchini.com.br**
- 8. Fone: (54) 3455 4169, com Carlos Mattoso OU 3455 4142, com Berenice Biasin.**

TERMO DE REFERÊNCIA**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – Divulgação Eletrônica Nº 2.985141/2026****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **Associação Dr. Bartholomeu Tacchini**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 87.547.444/0001-20, com sede na Rua Doutor José Mário Mônaco, 358, Centro, Bento Gonçalves – RS, CEP 95700-068, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a **Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, no âmbito do **Instrumento nº 985141/2025**, (Transfere.Gov.Br), celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de Equipamentos Médicos-Assistenciais e Materiais Permanentes. A presente Cotação Prévia de Preços será regida pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de Agosto de 2023, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de Maio de 2024; bem como, subsidiariamente à Lei nº 14.133 /2021 e suas alterações.

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos e/ou Materiais permanentes no âmbito do referido Instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir a meta do referido Instrumento, conforme consta no Termo de Referência e/ou Plano de Trabalho que acompanham o Instrumento nº **985141/2025** (Transfere.Gov.Br – proposta nº 62840/2025) celebrado entre o **Ministério da Saúde** e a **Associação Dr. Bartholomeu Tacchini**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Cotação Prévia de Preços 1.958895/2025, pessoa jurídica devidamente habilitada a fornecer o(s) Equipamento(s) Médico-Assistenciais, Objeto desta Licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada.

4. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal ou Federal,



motivadas pelas hipóteses previstas no Artigo 14 inc. III da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3. Não poderão participar da licitação as empresas que se enquadrarem nas hipóteses do art. 14 da Lei 14.133/2021.

4.4 Não poderão participar do certame as empresas que constem:

I – No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria – Geral da União.

II – No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas: ou

III – No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO(S) EQUIPAMENTO(S) E MATERIAL(IS) PERMANENTE(S):

51. Adquirir equipamentos e materiais permanentes conforme descrições abaixo, devendo atender também os itens de “a-m”.

5.2 – O(s) equipamento(s) cotado(s) deverá(ão) estar disponível(is) para aquisição nos prazos previstos neste Termo de Cotação Prévia.

Item 1	Quantidade: (01) UM	Nome: RAIO X - FIXO DIGITAL
Sistema de Radiografia Digital (DR) fixo, de alta performance, destinado a exames gerais do sistema esquelético e pulmão, incluindo pacientes em maca, cadeira de rodas ou em condições de emergência. O conjunto deverá ser fornecido completo, com todos os acessórios, hardware e software necessários ao pleno funcionamento. A configuração mínima deverá incluir 02 (duas) unidades de Detectores de Painel Plano (FPD) sem fio (wireless), totalmente compatíveis com a Resolução RDC nº 611, de 9 de março de 2022, e com a Instrução Normativa IN nº 90, de 27 de maio de 2021, bem como		



suas atualizações. Detectores de campo total, digital de estado sólido, 35 x 43 cm, utilizando Cintilador de Iodeto de Césio (CsI), ou gadolinio (GOS) para conversão de raios-x em sinal elétrico, que possibilite exames na mesa, bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Tecnologia de detector de campo total "Flat Panel" (FPD), totalmente compatível com DICOM 3.0. Área ativa maior ou igual a 34 x 42 cm, com transmissão via wi-fi e sem fio para o console. Detector sem fio, com bateria removível, com capacidade mínima de 3 horas, tempo de aquisição de imagem de 05 segundos ou menor após a exposição (pré-visualização). E, no máximo, 08 segundos para a imagem processada. Deverá vir acompanhado de, pelo menos, 02 unidades de baterias por detector, e deverá estar acompanhado de carregador de baterias. Material semicondutor de silício-amorfo (a-Si), TFT. Matriz ativa de aproximadamente 2300 x 2800 ou maior; profundidade de imagem pós-processada (resolução) de, no mínimo, 16 bits, com tamanho de pixel de 150 micrômetros ou menor. Resolução espacial de, pelo menos, 3,0 lp/mm. Sistema automático de detecção de raios-x (AED). Peso máximo do painel: 3,5 kg. Capacidade de carga tolerada, distribuída sobre a superfície do detector de, pelo menos, 150 kg. O detector deve possuir índice de proteção contra respingos de líquidos, grau de proteção mínimo conforme IEC 60529; Profundidade mínima de 16 bits; Tamanho de pixel $\leq 150 \mu\text{m}$; DQE $\geq 65\%$ a 0 lp/mm; DQE $\geq 35\%$ a 3 lp/mm; MTF $\geq 40\%$ a 2,5 lp/mm; Vida útil estimada do detector ≥ 5 anos ou 100.000 exposições; Declaração de NNPS em documentação técnica do fabricante; Memória Interna ≥ 100 imagens. Gerador de raios-x: microprocessado de alta frequência, potência nominal de 64 kW ou maior. Ajuste de tensão: de 40 kV a 150 kV com incrementos de 01 kVp. Seleção de corrente para radiografia: de 10 mA ou menor à 800 mA ou maior; mAs selecionável de: 0,5 mAs ou menor, à 800 mAs, ou maior. Seleção do tempo mínimo de exposição em radiografia de 03 ms a 08 segundos, ou menor. Possuir APR – Programação Anatômica Radiológica, mínimo de 800 programas, expansível. Ripple do gerador $\leq 1\%$; Reprodutibilidade de tensão (kVp) $\leq \pm 2\%$; Reprodutibilidade de carga (mAs) $\leq \pm 5\%$; Exatidão de kVp $\leq \pm 5\%$; Sistema de Controle Automático de Exposição (AEC) específico para radiografia digital, com compensação automática por espessura do paciente; Compensação automática para variações da rede elétrica. Painel de controle com display de indicação e visualização de kV, mA e mAs/tempo, botões de liga/desliga, preparo/disparo, controle e telas de



radiografias anatomicamente programadas (APR).

Estativa com braço porta-tubo telescópico, podendo ser instalada no teto ou no chão, conforme a configuração escolhida. Com deslocamentos mínimos de: Transversal ≥ 25 cm; Longitudinal ≥ 250 cm; Vertical ≥ 150 cm; Rotação do tubo de raios X: $\pm 120^\circ$ (para exames em bucky mural); Rotação da coluna/braço: $\pm 90^\circ$ ou maior (para exames fora da mesa). Sistema de freios: eletromagnéticos, acionados por botão; Distância foco-filme (SID): ajustável entre 100 e 180 cm. Tubo de raios-x com anodo giratório de no mínimo 9.500 RPM, capacidade térmica do ânodo de 300 kHU ou maior; Capacidade térmica do Housing igual ou superior a 1200KHU; Capacidade mínima de dissipação igual ou superior a 80KHU/min.; Filtração total equivalente igual ou superior a 2,9mmAl eq. a 70kVp; Disponibilização de curvas de aquecimento e resfriamento. Possuir duplo foco: com foco fino de 0,6 mm ou menor e foco grosso de 1,2 mm ou menor. Ângulo do ânodo de 12° . Com inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Colimador manual ou automático, com quatro lâminas de chumbo, lâmpada e temporizador para desligamento automático da luz após 30 segundos. Mesa de tampo flutuante radiotransparente, com medidas de, no mínimo, 210 cm de comprimento x 80 cm de largura ou maior, deslocamento longitudinal de, 70 cm ou maior e deslocamento transversal de, no mínimo, ± 12 cm, controlada com pedais. Altura do topo da mesa motorizada e ajustável entre menor ou igual a 60 cm e maior ou igual a 80 cm. A bandeja digital deve permitir a rotação do detector digital enquanto o detector digital está posicionado dentro da bandeja. Possuir capacidade de carga do paciente de 275 kg ou maior (sem limites de movimentação). Unidade bucky dentro da mesa com suporte para inserção do painel digitalizador (FPD), grade antidifusora razão 10:1 e, pelo menos, 102 linhas/polegadas. Possuir Controle Automático de Exposição (AEC) padrão para equipamento digital, com seleção individual de, no mínimo, 3 campos (câmaras de ionização) e indicação de dose no paciente (DAP). Bucky mural com suporte para inserção do Painel Digitalizador (FPD); coluna fixada no chão, com movimento vertical de 45 cm, ou menor, a 160 cm ou maior. Possuir grade antidifusora oscilante, razão 10:1 e, pelo menos, 102 linhas/polegadas. Possuir Controle Automático de Exposição (AEC) padrão para equipamento digital, com seleção individual de, no mínimo, 3 campos (câmaras de ionização) e indicação de dose no paciente (DAP). Estação de trabalho: CPU de alto desempenho (Core i5 ou melhor), com 01 monitor LCD, de alta resolução, mínimo de 21 polegadas, tipo touchscreen, integrado à unidade

principal, que permita a visualização da imagem logo após a exposição; acompanhar gravador de CD/DVD, teclado alfanumérico e mouse óptico, ambos com conector padrão USB. Sistema operacional, console de operação e processador de imagens digitais: Processador Core i5 (ou melhor), Sistema operacional atualizado e compatível com os programas do equipamento; disco rígido (HD) de, no mínimo, 01 TB e memória RAM de, no mínimo, 16 GB. Sistema de imagens com ferramentas de pós processamento: ajuste de brilho e contraste, inversão da imagem (acima/abaixo, direita/esquerda e preto/branco); Realce de bordas ou realce de imagem; Anotações sobre a imagem; Ampliação da imagem (zoom); Filtros de imagem pré-programados; Medidas de distância e ângulo. O software fornecido com o equipamento deve possuir total compatibilidade com DICOM. O equipamento deverá vir acompanhado dos recursos de software e hardware necessários para armazenamento e transmissão de imagens médicas no padrão DICOM, de forma que exames realizados com o equipamento possam ser armazenados em um servidor de imagens DICOM compatível qualquer, a ser definido pelo usuário final. O equipamento deverá permitir a comunicação com outros dispositivos DICOM através do protocolo de redes de computador. Protocolos DICOM 3.0: Print (impressão), Storage (armazenamento), Media Storage (Armazenamento em CD-R/DVD-R), MPPS e Worklist (lista de trabalho). Capacidade de armazenamento de imagens maior ou igual a 2.000 imagens, com indicação digital de dados radiográficos (Kv, mAs, falhas, etc.); visualização de múltiplas imagens sobre a tela; inserção de dados do paciente: manual ou via DICOM Worklist; Capacidade de manipular imagens: Ferramenta de análise de produção de imagens com análise de rejeição e possibilidade de exportação em arquivo Excel (xls); Configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de Latitude, Contraste e Brilho independentemente; Realização de medidas de distância e ângulos pelo usuário nas imagens adquiridas; Possibilidade de inserção de figuras, textos fixos e editados pelo usuário; Possibilidade de aplicação de zoom de, no mínimo, 100%; Possibilidade de visualização da imagem bruta; Possibilidade de impressão em tamanho real de até 4 imagens por película; Possibilidade de rotação, inversão, ampliar, reduzir a imagem; Possibilidade de realização de exames de emergência sem necessidade de inserção anterior dos dados do paciente. Disponibilizar software para exames de coluna total e membros inferiores. Processamento de imagem específico por região anatômica; Deverá

possuir softwares clínico e de produtividade como segue: Algoritmos avançados de redução de ruído (baseados em software dedicado ou inteligência artificial); Função de stitching automático ou manual para exames de coluna total e membros inferiores; Visualização da imagem bruta (raw image); Ferramentas de análise estatística de exposição (histogramas de EI); Análise de rejeição de imagens com possibilidade de exportação de dados; Tecnologia que permita a realização de exames de imagens panorâmicas (coluna total, membros inferiores e escanometria) full digital automática, com construção a partir de pelo menos 3 imagens; RDSR (Radiation Dose Structured Report) para registro automático e no PACS: Tipo de exame realizado; kVp utilizado; mA e mAs; Tempo de exposição; Número de exposições; Campo irradiado; DAP (Produto Dose $\times$ Área); Identificação do equipamento; Data, hora e operador; Identificação do paciente e do estudo SW para medida de ângulo de Cobb: utilizada para quantificar a curvatura da coluna vertebral, principalmente nos casos de escoliose. Conectividade: deverá ser realizada com o PACS da Instituição, através de Interface de Rede Ethernet (Fast Ethernet, com protocolo TCP/IP - LAN 10/100) e/ou LAN sem fio (Wireless) - IEEE 802.11b/g. Porta USB disponível para conexão de dispositivos externos de armazenamento (disco rígido ou memória). Conectividade DICOM 3.0 (hardware e software) disponível e ativado para LAN e/ou WLAN: Storage (Send/Receive); Storage commitment; Print; Modality Worklist; Query / Retrieve; Modality Performed Procedure Step. Indicador de dose e qualidade de imagem: Para adequada gestão de dose e padronização da qualidade da imagem, o equipamento deverá possuir: Exposure Index (EI) compatível com a norma IEC 62494-1; Deviation Index (DI), com exibição no console de operação; Registro do EI e do DI no cabeçalho DICOM da imagem; Sistema de alerta visual para sobreposição e superexposição.; Medição de DAP integrado ao sistema. Condições Gerais: Deverá permitir Exame radiológico completo em maca; Operação em rede elétrica de trifásico 380 Volts - 60 Hz. Deverá fazer parte da proposta o fornecimento e instalação do quadro de alimentação; Fornecimento de todos os softwares, cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos solicitados; Equipamento de Raios-x, software e detector de mesma marca; Caso seja necessário Nobreak e ou estabilizador, o mesmo deverá estar incluso na proposta, observando a compatibilidade com o equipamento; Montagem e instalação completa do(s) equipamento(s) ou produto(s), sem ônus adicional para o Hospital. Conformidade

normativa com as normas IEC 60601-1 e IEC 60601-2-54; Atualizações de software incluídas durante o período de garantia; Declaração de disponibilidade de peças em território nacional; Declaração formal de possibilidades de upgrade futuro do sistema; Registro na ANVISA.

Descrição técnica do item.

- a. Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento do(s) equipamento(s). Fornecimento de manual técnico ou de serviço e de manual operacional.
- b. Assistência técnica no Rio Grande do Sul, autorizada e registrada no Conselho Regional de Engenharia. Indicar empresa(s), profissional(is) responsável(is) com registro e respectivo(s) endereço(s) e telefone(s) para assistência durante e após a garantia.
- c. Fornecimento de treinamento de operação do(s) equipamento(s), para os usuários, sem ônus adicional para o Hospital em dois dias não consecutivos (em todos os turnos de operação) em um intervalo de até 15 dias. Fornecimento de treinamento técnico para equipe de engenharia do Hospital com carga horária mínima de 32 horas contemplando informações de operação do equipamento (manutenção básica, troubleshooting) o treinamento deverá contemplar conhecimentos técnicos à nível de hardware e software que permitam, quando aplicável, realizar diagnóstico, configurações, calibrações, prestar manutenção preventiva e corretiva à nível técnico.
- d. Apresentar para todos os equipamentos onde seja pertinente o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), com data atual de consulta e vigência, que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, mesmo que com a validade em vigor. Existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados; neste caso não é feita publicação no Diário Oficial da União, é expedido um Certificado de Dispensa de Registro que será exigido no processo de licitação.



- e. Declaração de que as peças de reposição e acessórios referentes ao equipamento devem ter produção continuada por no mínimo 05 anos, assim como, disponibilidade para aquisição.
- f. Declaração de que o modelo do equipamento ofertado deve estar em linha de produção; assim como, disponibilidade para aquisição.
- g. Apresentar, na proposta, documentação comprobatória de Contrato de Representação Comercial e Técnica do equipamento proposto entre o Representante/Distribuidor e o Fabricante do produto.
- h. Apresentar, junto à proposta, dois (02) Atestados de Capacidade Técnica que comprovem que o Proponente forneceu de forma satisfatória o *Objeto/Produto* pertinente e compatível com a presente *Cotação Prévia_DE* e/ou REGISTRO, em um intervalo não inferior a um ano, a ser comprovado pela comissão.
- i. Obrigatoriamente deverá acompanhar à proposta todos os catálogos e material ilustrativo, referente ao modelo ofertado, comprobatórios dos itens desta Descrição Técnica, original(is) ou em cópia colorida. Na proposta deverá estar descrito o endereço eletrônico completo para acessar o manual operacional registrado na ANVISA, para confirmação dos itens inclusos na proposta.
- j. Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel desta Descrição Técnica. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados.
- k. O(s) item(ns) não informado(s) será(ão) considerado(s) como não atendido(s).
- l. Garantia mínima: 12 meses, após entrega técnica (instalação do equipamento na Contratante).
- m. O item cotado deverá observar as especificações técnicas solicitadas, que serão avaliadas pela Comissão de Licitação. Em caso de algum item não apresentar a conformidade exigida, a proposta será desclassificada.



6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – A proposta deverá ser em moeda corrente nacional, devendo ser apresentada digitada em papel timbrado da empresa, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, contendo o nome ou razão social, endereço completo, telefone, site, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

6.2 - A proposta deverá conter as especificações do equipamento, suas marcas e modelos, a validade da **proposta de 120 (cento e vinte) dias**, bem com deve estar compatível com os termos deste Termo de Referência, e identificada com o CNPJ do fornecedor e assinada pelo Representante legal da empresa Proponente.

6.3 - No preço final do produto, pelo Proponente, deverão estar inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, com exceção do IPI, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que, eventualmente incidam sobre o dado produto; ou ainda, despesas de deslocamento, fretes, seguros e instalações.

6.4 - Juntamente com a proposta, deve ser apresentado o Contrato Social, o CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, cópia das certidões que comprovam a boa regularidade da empresa junto aos órgãos públicos, sendo elas: Fazendas Federal, Estadual e Municipal (com exceção do DF); FGTS; INSS (em caso de propostas enviadas por e-mail, todas as certidões podem ser enviadas em um único arquivo em formato digitalizado “pdf” para o endereço propostas@tacchini.com.br). A empresa não pode estar registrada no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

6.5 - Deverá ser observado pelos Proponentes por ocasião da apresentação das propostas que a Associação Dr. Bartholomeu Tacchini é imune ao IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados, não devendo o referido imposto ser destacado na Nota Fiscal e tampouco fazer parte do custo do equipamento, conforme Mandado de Segurança nº 2006.71.07.000527-3/RS, já transitado em julgado.

6.6 – Para fins de elaboração das propostas a Associação Dr. Bartholomeu Tacchini não é contribuinte do ICMS.

7 - DA ENTREGA DA PROPOSTA



7.1. A proposta deverá ser entregue de **26.02 à 12.03.2026, até às 18h**, no endereço da Associação Dr. Bartholomeu Tacchini (Rua Doutor José Mário Mônaco, 358, Centro. 95700 068. Bento Gonçalves/RS) à Srª Berenice Biasin, no setor de Compras, ou então enviada, via e-mail, até o dia especificado acima, sendo que o Fornecedor deve entrar em contato para confirmar o recebimento eletrônico de toda a documentação. O endereço eletrônico de envio das propostas é: propostas@tacchini.com.br, **telefone: (54) 3455 4169, com Sr. Carlos Mattoso OU 3455 4142, com Srª Berenice Biasin.**

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A presente Cotação Prévia de Preços será julgada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme inciso I, § 1º do art. 45, da Lei de Licitações; pela Comissão Permanente de Licitações da **Associação Dr. Bartholomeu Tacchini.**

8.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

- a) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta COTAÇÃO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas na lei de Licitações;
- b) Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão Permanente de Licitações e Compras, examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências.
- c) Havendo empate entre as propostas de menor preço, serão convocadas para sorteio;
- d) Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada no ato de realização do certame, a reduzir o



valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais, consultadas na ordem de classificação.

e) o resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail ou por ofício; sendo assim, é fundamental que o fornecedor informe o e-mail na proposta; ou ainda, será publicado no site institucional (www.tacchini.com.br).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Para os Recursos Administrativos, serão observadas as normas previstas pelo Art. 164 e seus Incisos e Parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo os recursos serem enviados pelo e-mail: propostas@tacchini.com.br

9.2. É de responsabilidade do Recorrente confirmar o recebimento do recurso através dos fones: (54) 3455 4142 ou 3455 4169.

10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – Esgotados todos os prazos recursais, o Hospital Tacchini, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

10.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Hospital Tacchini convocará os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto nesta Cotação Prévia de Preços_DE, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações;

11.2. Fiscalizar e acompanhar o FORNECIMENTO DOS MATERIAIS desta Cotação;

11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do objeto, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.



11.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, a vista da Nota Fiscal/Fatura/INVOICE devidamente atestada **pelo setor competente, via Transfere.Gov.Br, através de OPP – Ordem de Pagamento de Parcerias.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta no local indicado pela CONTRATANTE;

12.2. Atender às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

12.3. Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE.

12.4. Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsáveis pelas consequências originais por acidentes que se verificarem na prestação do serviço.

12.5 – Se responsabilizar pela qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado/fornecido.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 5% calculada sobre o valor total do objeto, em caso de inadimplemento contratual, excetuando-se os casos de atraso na entrega do material.
- c) III – Multa de 2% calculada sobre o valor do objeto contratado, em caso de atraso na entrega dos equipamentos, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias.
- d) Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, após 30 dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o montante a ser pago à **CONTRATADA**.

14. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

14.1. A Contratada fornecerá o(s) equipamento(s) e/ou material(is) permanente(s) no prazo de *até 30 dias, a contar da data da assinatura do Contrato*, sendo nacionalizado.



Sendo por importação (modalidade DAP), 06 meses após o devido pagamento do Contrato de Câmbio.

15. DO LOCAL DE ENTREGA

15.1. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Setor de Almoxarifado da CONTRATANTE, situado na Rua Doutor José Mário Mônaco, nº 358 em Bento Gonçalves/RS – CEP 95700 068, no seguinte horário: das 8:00hs às 11:00hs e das 13:30hs às 17:00hs de segunda a sexta feira.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato está vinculado à garantia do produto fornecido, não sendo inferior ao mínimo de 12 meses.

17. VALOR DISPONÍVEL PARA A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

17.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do Instrumento nº 985141/2025 (Transfere.Gov.Br).

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento do equipamento e/ou material permanente está condicionado a liberação do recurso após a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Ministério da Saúde, conforme art. 68 e subsequentes da Portaria Conjunta MGI e MF e CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; via Transfere.Gov.Br, através de OPP – Ordem de Pagamento de Parcerias.

18.2 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não sofrerá reajuste, mesmo sendo através de importação.

18.3. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos na presente prestação de serviços.

18.4. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas, que sejam de competência da CONTRATADA, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolsos de valores principais ou acessórios que esta despende com esses fornecimentos.

19. NOTA FISCAL



19.1. A CONTRATADA, ao emitir a Nota Fiscal/Fatura/Proforma Invoice, deverá incluir no campo "Informações Complementares", os seguintes dizeres:

ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAL GERAL

Código do Programa 3600020250045.

INSTRUMENTO nº 985141/2025.

19.2. Sendo a Nota Fiscal/Fatura/Proforma Invoice devolvida para correção por parte da Contratada, o prazo para pagamento será de 03 (três) dias contados a partir da data de sua reapresentação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As condições estabelecidas nesta Cotação Prévia de Preços consubstanciam-se no Contrato e nas autorizações oficiais de serviço, independentemente de estarem nela transcritas.

20.2. A não observância de qualquer item desta Cotação Prévia de Preços_DE, implicará na desclassificação da empresa Concorrente.

20.3. Fica a Concorrente ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos da presente cotação, bem como de todas as condições gerais e da legislação específicas à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da prestação de serviço.

21. ESCLARECIMENTOS

21.1. Informações e esclarecimentos a respeito desta Cotação poderão ser obtidos junto ao Setor de **Compras da Associação Dr. Bartholomeu Tacchini**, sito na Rua Doutor José Mário Mônaco, 358 em Bento Gonçalves/RS, fone (54) 3455 4169, 3455 4142 ou através do e-mail: propostas@tacchini.com.br OU berenice.supri@tacchini.com.br

21.2. Fica eleito o Fórum da Comarca de Bento Gonçalves, para julgamento de qualquer questão judicial resultante desta Cotação Prévia de Preços.

Bento Gonçalves/RS, 26 de Fevereiro de 2026.


Hilton Roese Mancio

Diretor Executivo

HILTON ROESE MANCIO
Diretor Executivo
Tacchini Sistema de Saúde